



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº762 /97

Autoriza o Executivo Municipal ,autorizado a murar o cemitério de Mercês de Fortaleza,Município de Rio Vermelho.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a murar o Cemeitério de Mercês de Fortaleza, município de Rio Vermelho.

artigo 2º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Sala das reuniões 18 de fevereiro de 1997.

Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal
EXPEDITO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal



03.03.94

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho- MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a presente lei, registra-se publique e cumpra:

Rio Vermelho 03 de março de 1997

JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal

de rede de esgoto do Bairro Magalhães

Dispõe sobre a normalização de abastecimento de água e o acobramento de rede de esgoto do bairro Magalhães.

O povo do município de Rio Vermelho por seus representantes decrete e sancione a seguinte lei

Artigo 1º: fica o Executivo municipal autorizado a fazer a normalização de abastecimento de água e acobramento de rede de esgoto do Bairro Magalhães.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Câmara Municipal de Rio Vermelho 17 de fevereiro de 1997

Expedito Barbosa da Silva
Expedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho ao uso de suas atribuições legais sanciona e promulga esta lei registre-se publique e cumpra

aprovada na reunião do dia 03 de março de 1997.

Assinado
Jesus de Sousa
Prefeito Municipal

Lei nº 762/97

Autoriza o Executivo, a murar o cemitério de Mécas e Fortaleza. Município de Rio Vermelho.

Artigo 1º fica o Executivo municipal autorizado a murar o Cemitério de Mécas e Fortaleza. Município de Rio Vermelho.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Sole dos Penhoros 18 de fevereiro 1997

Expedito Barbosa da Silva
Expedito Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, org no uso de suas

atribuições legais sanciona a presente lei. Registra-se e publica e cumpre.
 o aprovado na reunião do dia 03 de março 1997

^{Assinado}
 Jesus de Consolacao Andrade
 Prefeito Municipal.

Lei nº 763/97

Autouzo o Executivo de Rio Vermelho a fazer a restauração de UES Unidade de Busão Suplito localizados a Rua dos Juncos de Bito nesta cidade.

Artigo 1º fica o Executivo Municipal de Jesus de Consolacao Andrade autorizada a fazer a restauração de UES Unidade de Busão Suplito

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário existentes em vigor e presente lei no data de sua publicação

Rio Vermelho 18 de fevereiro 1997

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais sanciona a presente lei, registra-se publica e cumpre.

Aprovado no dia 03 de março 1997

^{Assinado}
 Jesus de Consolacao Andrade
 Prefeito Municipal
 Execlto ~~Assinado~~ de Silva
 Guardante de Caminho

Lei 764/97

Abastecimento de água e Rede de esgoto no bairro de Chapadinho

Dispõe sobre o abastecimento de água e rede de esgoto do bairro de Chapadinho.

O povo do Município de Rio Vermelho por seus representantes deuta e eu sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizada a fazer o abastecimento de água e rede de esgoto no bairro